



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 14

## DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 21661 / 2022

PROCESSO SEI Nº 0016941-61.2018.8.13.0000

COMARCA: Itajubá

EMENTA: SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE ITAJUBÁ - ATUAÇÃO DE GRUPO CRIMINOSO NA CIDADE - SITUAÇÃO DE RISCO À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DAS INTALAÇÕES FORENSES - REGULAMENTAÇÃO DE APRECIÇÃO DE MEDIDA URGENTES - MANUTENÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, NA MODALIDADE REMOTA - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A JUSTIFICAR A SUSPENSÃO - APROVAÇÃO.

Vistos.

Cuida-se da análise da Portaria nº 25/2022, emitida pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Itajubá, Dr<sup>a</sup> Letícia Drumond, que "*Disciplina a suspensão dos prazos e do expediente forense no Fórum Criminal da Comarca de Itajubá/MG e dá outras providências*", no dia 23 de junho de 2022, em razão do ataque de grupo criminoso, fortemente armado, durante a madrugada, ao Batalhão da Polícia Militar e à agência bancária da Caixa Econômica Federal, inclusive com emprego de explosivos. (evento 9639254)

O Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Guilherme Sadi, destacou que suspensão do expediente está devidamente justificada e se faz necessária para resguardar a segurança dos Magistrados, servidores, colaboradores do Poder Judiciário e de todos os demais usuários do fórum criminal de Itajubá, "*diante da situação de risco colocada, sobretudo ante a possibilidade de detonação de explosivo nas proximidades do Fórum, não se mostrava minimamente prudente a manutenção das atividades regulares naquela unidade predial*".

Ressaltou, ademais, que o ato normativo suspendeu os prazos processuais nos Juízos que menciona, assim como as audiências e sessões de julgamento do Tribunal do Júri e previu que os documentos urgentes seriam submetidos aos *e-mails* das referidas unidades judiciárias.

No tocante à suspensão do expediente no 1º Tabelionato de Notas de Itajubá e do Cartório de Protestos de Itajubá, entendeu que a questão deve ser apreciada pelos Juízes Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro.

Diante disso, opinou pela aprovação do referido ato normativo, com comunicação à Juíza Diretora do Foro da Comarca de Itajubá, bem como à GEINF, para publicação do normativo no DJe, e à GESIS e ASCOM, para as providências cabíveis. Sugeriu, também, a remessa dos autos aos Juízes Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro, para apreciação da suspensão do expediente nas serventias mencionadas no art. 6º do referido ato, com posterior arquivamento dos autos.

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria, contido no evento 9639254, pelos seus próprios fundamentos. Proceda-se conforme sugerido, servindo cópia desta Decisão como Ofício.

Remetam-se os autos, com **urgência**, também a um dos Juízes Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro, para apreciação da suspensão do expediente nas serventias mencionadas no art. 6º do referido ato, sendo que se estiver de acordo desde já fica aprovada por inteiro o mencionado ato normativo, encaminhando-se então na sequência o presente expediente à GEINF, para publicação do ato normativo no DJe, bem como à GESIS e ASCOM, para as providências cabíveis.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Após, nada mais havendo a ser provido por esta Corregedoria-Geral de Justiça, arquivem-se os presentes autos mediante as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 27/06/2022, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9649383** e o código CRC **EA3A4758**.